

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do processo: 453/2025

### 2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Setor de obras e infraestrutura	Guilherme Clemente
Pró-reitoria de administração	Flávio Henrique de Oliveira Costa

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a:

- Contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias 24 horas, com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Uni-FACEF pelo período de 12 meses, em todas as Unidades do Uni-FACEF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

### 4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Ter os serviços de cessão de mão de obra, portarias no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2. Serão necessários **no mínimo**, os postos dispostos no quadro abaixo, com dedicação exclusiva para estas funções, na categoria porteiro/controlador de acesso/ fiscal de piso, conforme Convenção da Categoria - Siemaco.

POSTOS DE TRABALHO	QTDE	DIAS E HORÁRIOS	Nº DE HORAS	Local
<b>POSTO 1:</b> Portarias – 24h	02	<b>Segunda-feira a Domingo</b> 24 horas	24 horas/dia/posto Total 720 horas/mês/ posto	Portaria Unidade I e II
<b>POSTO 2:</b> Portaria – 12h – Com adicional de função	01	<b>Segunda-feira a Domingo</b> 12 horas – 06:00 às 18:00	12 horas/dia total 360 horas/mês/posto	Portaria Unidade III
<b>POSTO 3:</b> Portaria – 12h – Sem adicional de função	01	<b>Segunda-feira a Domingo</b> 12 horas – 06:00 às 18:00	12 horas/dia total 360 horas/mês/posto	Estacionamento Ambulatório Escola
<b>POSTO 4:</b> Portaria – 6h – Com adicional de função	03	<b>Segunda-feira a Sexta-feira</b> Das 17:30 às 23:30 <b>Sábado</b> 12:00 às 18:00	06 horas/dia total 144 horas/mês/posto	Unidade I, Estacionamento Unidade II e Unidade III
<b>POSTO 5:</b> Portaria – 6h – Sem adicional de função	01	<b>Segunda-feira a Sábado</b> Das 18:00 às 00:00	06 horas/dia total 144 horas/mês/posto	Estacionamento Ambulatório Escola
<b>POSTO 6:</b> Portaria – 6h – Com adicional de função	01	Segunda-feira a Sábado Das 06:00 às 12:00	06 horas/dia total 144 horas/mês/posto	Estacionamento Unidade II

5.3. Dentre esses funcionários deverá ter 01 (um) (a) encarregado (A) para toda a equipe, que deverá liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de portaria e acompanha o *check list* das rotinas. Controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas dos colaboradores.

5.4. Os postos 2, 4 e 6 terão um adicional de 20% do salário devido acúmulo de cargo, conforme descrito no item 4.

Endereço dos postos:

1. Uni-FACEF – Unidade I  
Av. Major Nicácio, 2433  
Bairro São José, Franca/SP.
2. Uni-FACEF – Unidade II  
Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400  
Bairro São José, Franca/SP.
3. Uni-FACEF – Unidade III  
Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400  
Bairro São José, Franca/SP.
4. Uni-FACEF – Ambulatório Escola  
Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2390  
Bairro São José, Franca/SP.

## 5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Utilizar controle de ronda, a partir das 23:00 até 06:00, para turnos noturnos, com conferência a cada 30 minutos, e na prestação de contas, a empresa contratada deverá fornecer o relatório de controle.
- Disponibilizar livro / controle de ponto, que deverá ser apresentado ao UniFACEF para prestação de contas.
- Fornecimento de pelo menos 02 (duas) troca de uniforme completo (camisa, calça, sapato e blusa de frio) e /ou quando solicitado pelo Uni-FACEF.
- Utilizar número suficiente de funcionários para fiel cobertura dos horários, incluindo o período de intervalo para refeições, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com cumprimento do artigo 59 da CLT, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e portando crachá.
- Não será permitido deixar descoberto algum dos postos de 6 horas para cobertura de intervalos dos postos 24 horas;
- Os postos 24 horas deverão ser plenamente cobertos inclusive aos finais de semana e feriados.
- Fornecer completa consultoria na portaria durante o contrato, implantando procedimentos e supervisionando semanalmente os serviços de todos os funcionários em seus turnos de trabalho;
- Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para a operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação;
- Disponibilizar aos agentes em serviço, livro com folhas numeradas sequencialmente, para registro diário de ocorrências que, após estar o mesmo completamente preenchido, deverá ser entregue ao setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF;
- O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com transporte, alimentação, convênio médico, uniformes, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, outros benefícios previstos na convenção/acordo coletivo da categoria profissional e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Uni-FACEF.

- O contratado será responsável por provisionar mensalmente as despesas decorrentes de coberturas de férias, pagamento de décimo terceiro salário, e outras despesas cuja efetivação ocorra ao final do exercício, ou no decorrer do exercício seguinte.
- O contratado será responsável por estimar e provisionar dissídios que possam ser homologados durante o período contratual, sendo que os realinhamentos desta natureza apenas poderão ser aditivados quando da renovação contratual.

## 5.5. DAS FUNÇÕES DOS PORTEIROS:

- Assumir o posto devidamente uniformizado, portando crachá de identificação e com aparência pessoal adequada.
- Não portar arma de fogo;
- Registro diário no livro de ocorrências, com anotação da data, horário, fato ocorrido e providências tomadas pelo agente, devendo constar a assinatura do mesmo em cada registro;
- Registro diário no livro de ocorrências quando da troca de turno entre os agentes, constando horário em que transmitiu o cargo, identificação do agente recebedor do cargo e assinatura de ambos, sendo que, caso não tenha ocorrido eventos a registrar no turno do agente transmissor do cargo, tal fato deve constar no livro de ocorrências, estando assim concluídas as funções de seu turno;
- Controlar as entradas e saídas de pessoas exigindo, quando necessário, identificação ou autorização e registrando em livro apropriado;
- Controlar as entradas e saídas de veículos em pátios, abrindo e fechando portões, exigindo identificação e registrando o movimento diário;
- Não permitir que o estacionamento seja utilizado por pessoas estranhas, isto é, que não sejam professores, funcionários e fornecedores para entrega de mercadorias no almoxarifado ou prestação de serviços;
- Permitir a entrada de pessoas portadoras de necessidades especiais (que fazem uso de cadeiras de roda) pelo portão de acesso da portaria;
- Os alunos que não estiverem com o cartão magnético, poderão ter acesso às dependências do Uni-FACEF mediante autorização de um dos funcionários da Secretaria;
- Zelar pela manutenção da portaria, não permitindo que as catracas, portões e gradis sejam danificados;
- Atender e prestar informações ao público;
- Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante;
- Encaminhar visitantes aos locais solicitados;
- Não ausentar-se da portaria durante o horário de trabalho, evitando assim a ocorrência de fatos não presenciados pelo agente, consequentemente não registrados no livro diário de ocorrências;
- Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Administração do Uni-FACEF, qualquer episódio suspeito ou irregular que ocorra no local a ser controlado, bem como registrar tal fato no livro diário de ocorrências;
- Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de ocorrências de alta gravidade como assaltos, roubos ou semelhantes, registrando tal fato no livro;
- Colaborar no caso de emergências ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.
- Executar outras tarefas inerentes à função.
- Demais atividades correlatas conforme o CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

## 5.6. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES PARA OS POSTOS 2, 3 e 4:

- Para os postos de 06 (seis) horas, conforme artigo décimo da Convenção Coletiva de Trabalho será atribuído o acúmulo de função, com direito ao percentual adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual, exercendo as atividades listadas a seguir.

- Controlar acesso às salas de aula e laboratórios, abrir e fechar portas e janelas.
- Ligar e desligar equipamentos de ar condicionado das salas utilizadas, conforme orientação da instituição.
- Monitorar e organizar os estacionamentos e as áreas de acesso comum.
- Exercer outras atividades de serviços gerais eventualmente necessárias.

## 5.7. DAS GARANTIAS

5.7.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e apólice do seguro de responsabilidade civil contra terceiros e de garantia contra ações trabalhistas e previdenciárias, cujo valor do prêmio será, no mínimo, o mesmo da caução e cujo prazo de validade deverá ser de pelo menos 02 (dois) anos após o encerramento do contrato firmado.

5.8. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5.9. **Visita técnica:** A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado na Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - CEP: 14.401-135 (Unidade I) e/ou Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP: CEP 14403-430 (Unidade II e III), em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) e/ou telefones (16) 3713-4688/4643, para tomar conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços.

5.10. A avaliação da execução do objeto utilizará a conferência do ponto dos funcionários e qualidade aferida durante a prestação do serviço.

5.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.11.1. não produzir os resultados acordados;
- 5.11.2. falta de funcionários(as), sem a reposição dos mesmos;
- 5.11.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.11.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. **DO SINDICATO:** O Sindicato a ser considerado para elaboração de custos e despesas, bem como dissídios e outros correspondentes, deverá ser o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo – SEACSP/SIEMACO-SP, conforme Convenção coletiva que se enquadra a região de Franca/SP.

5.13. **DO REGIME TRIBUTÁRIO E PREÇO PROPOSTO:** O art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 veda a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado denominado Simples Nacional na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos) nos casos de contratação de cessão ou locação de mão-de-obra. Portanto:

- Poderão participar do certame licitatório empresas cadastradas no Regime Tributário Simples Nacional, porém, o preço apresentado pelos licitantes, tanto na proposta inicial quanto nas tabelas de custo, NÃO poderá contemplar cálculos correspondentes às normas tributárias do Simples Nacional.
- No caso do licitante declarado vencedor estar vinculado ao Simples Nacional, a assinatura do termo contratual estará condicionada às providências necessárias para adequação do seu Regime Tributário aos critérios previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, desvinculando-se do Simples Nacional a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato, conforme art. 31 da Lei Complementar 123/2006.
- O licitante deverá ainda apresentar ainda cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30 da Lei Complementar 123/2006.

## 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para serviços da mesma natureza, baseada em contratos de anos anteriores e levantamento das atuais condições.
- Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverão atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item = quantidade estimada
--

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

POSTOS DE TRABALHO	QTDE POSTO	LOCAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA O POSTO
<b>POSTO 1:</b> Portarias – 24h	02	Portaria Unidade I e II	4 POR POSTO - 8 NO TOTAL
<b>POSTO 2:</b> Portaria – 12h – Com adicional de função	01	Portaria Unidade III	2 POR POSTO - 2 NO TOTAL
<b>POSTO 3:</b> Portaria – 12h – Sem adicional de função	01	Estacionamento Ambulatório Escola	2 POR POSTO - 2 NO TOTAL
<b>POSTO 4:</b> Portaria – 6h – Com adicional de função	03	Unidade I, Estacionamento Unidade II e Unidade III	1 POR POSTO - 3 NO TOTAL
<b>POSTO 5:</b> Portaria – 6h – Sem adicional de função	01	Estacionamento Ambulatório Escola	1 POR POSTO - 1 NO TOTAL
<b>POSTO 6:</b> Portaria – 6h – Com adicional de função	01	Estacionamento Unidade II	1 POR POSTO - 1 NO TOTAL

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destinam-se a compor, os seguintes fornecedores:

HP SERVIÇOS TERCERIZADOS	R\$ 1.862.679,72
HOPE SERVIÇOS TERCERIZADOS	R\$ 2.048.947,68
JOB LINE RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.993.067,28

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.968.231,56 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias 24 horas, com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Uni-FACEF pelo período de 12 meses, em todas as Unidades do Uni-FACEF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a solução como um todo.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do serviço contratado, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

## **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação do item já exposto, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de obras, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

( x ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 10 de novembro de 2025.

---

Prof. Flávio Henrique de Oliveira Costa